



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-16316/2025

Abertura: **28 de outubro de 2025 (terça-feira) às 11:08:25 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	28/10/2025 13:44:50	28/10/2025 13:46:33
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	29/10/2025 07:52:41	29/10/2025 07:53:38

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 346	28/10/2025	1	2	3530721
2	Comunicação Interna 1011	14/10/2025	4	3	3500625
3	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	14/10/2025	8	7	3500934
4	Anexo proposta-36000697055202500 MAC 5 MILHÕES	14/10/2025	3	15	3500940
5	Anexo RESOLUÇÃO N. 744/2025/SESAU-CIB	24/10/2025	2	18	3525945
6	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	28/10/2025	2	20	3530084
7	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	28/10/2025	2	22	3530089
8	Parecer Técnico 431	28/10/2025	3	24	3530741
9	Despacho Integrado 1	28/10/2025	1	27	3531103
10	Projeto de Lei 4484	28/10/2025	3	28	3531155
11	Memória de Cálculo 4484	28/10/2025	1	31	3531226
12	Mensagem 2288	28/10/2025	1	32	3531344
13	Despacho Integrado 2	29/10/2025	1	33	3532837



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 16316/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes

Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 13:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530721** e o código verificador **EDA7F321**.

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#).

Docto ID: 3530721 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 1011/2025

JARU/RO, 14 de outubro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais).

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme **Proposta nº 36000697055202500**, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 8.112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a **RESOLUÇÃO N. 744/2025/SESAU-CIB**.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com materiais de consumo, tais como medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustível, alimentos, entre outros. Os recursos também serão empregados em outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, destinado a custear despesas com Plantões Excepcionais. Ademais, os recursos também serão empregados em outros serviços de terceiros pessoa jurídica, necessários para complementar a rede assistencial no âmbito da Atenção Especializada à Saúde.

Esses recursos garantirão a oferta contínua de procedimentos de maior complexidade dentro da rede municipal, assegurando integralidade do cuidado e maior resolutividade assistencial.

Nesse contexto, a abertura do crédito será de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

Considerando o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não

computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

R\$ 5.821.739,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização **R\$ 500.000,00**

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: xxxx

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 1.000.000,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: xxxx

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.321.739,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: xxxx

ANEXO I
MEMÓRIA DE CALCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.34.00	1.600	0	3130	010.333	R\$ 500.000,00
0001.2001	3.3.90.30.00	1.600	0	3130	010.333	R\$ 1.000.000,00
0001.2001	3.3.90.39.00	1.600	0	3130	010.333	R\$ 4.321.739,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 5.821.739,00	R\$ 5.821.739,00

Atenciosamente,

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 28/10/2025 às 10:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 28/10/2025 às 10:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3500625** e o código verificador **AB4C7C60**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	28/10/2025 13:45

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	14/10/2025	3500934
2	Anexo proposta-36000697055202500 MAC 5 MILHÕES	14/10/2025	3500940
3	Anexo RESOLUÇÃO N. 744/2025/SESAU-CIB	24/10/2025	3525945
4	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	28/10/2025	3530084
5	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	28/10/2025	3530089

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#).

Docto ID: 3500625 v3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 281

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIC PROGR.
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000704733202500	1.700.000,00	50410002	1.700.000,00	103025
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000701148202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	103025
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000699711202500	2.217.006,00	50410002	2.217.006,00	103025
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000699809202500	1.000.055,00	60060004	1.000.055,00	103025
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000699829202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	103025



AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699042202500	2.000.000,00	60060004	2.000.000,00	103025
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699048202500	1.000.055,00	60060004	1.000.055,00	103025
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000703293202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	103025
AM	IRANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	36000696608202500	3.000.055,00	60060004	3.000.055,00	103025
AM	MANICORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	36000698183202500	2.000.000,00	60060004	2.000.000,00	103025
AM	MANICORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	36000698193202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	103025
AM	MARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAA-AM	36000701402202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103025
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699872202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103025
AM	UARINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ UARINI-AM	36000697057202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	103025
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	36000698346202500	8.330.608,00	60060004	8.330.608,00	103025
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000696809202500	1.001.000,00	60060004	1.001.000,00	103025
BA	FEIRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA	36000699818202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	103025
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNANDOR MANGABEIRA	36000697011202500	1.223.000,00	50410002	1.223.000,00	103025
BA	MORRO DO CHAPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000700643202500	2.000.000,00	60060004	2.000.000,00	103025
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	36000702399202500	45.744,00	50410002	45.744,00	103025
BA	PIRITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PIRITIBA-BA	36000697649202500	250.000,00	50410002	250.000,00	103025
BA	SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX	36000696895202500	300.000,00	60060004	300.000,00	103025
BA	SATIRO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700251202500	899.000,00	60060004	899.000,00	103025
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000698533202500	9.421.739,00	60060004	9.421.739,00	103025



GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699716202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700189202500	100.000,00	50410002	100.000,00	103025
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000703012202500	1.200.000,00	60060004	1.200.000,00	103025
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000697787202500	1.971.000,00	60060004	1.971.000,00	103025
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000698622202500	300.000,00	50410002	300.000,00	103025
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698712202500	300.000,00	60060004	300.000,00	103025
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697148202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	103025
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697175202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697184202500	680.400,00	50410002	680.400,00	103025
GO	PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA	36000700019202500	400.000,00	50410002	400.000,00	103025
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700877202500	366.551,00	60060004	366.551,00	103025
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701770202500	1.500.000,00	60060004	1.500.000,00	103025
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000697466202500	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	103025
MA	ESTREITO	MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697757202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	103025
MA	PENALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PENALVA	36000703237202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO MARANHAO	36000702710202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103025
MA	SAO JOAO DO CARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO CARU	36000700593202500	300.000,00	60060004	300.000,00	103025
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699206202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	103025
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699216202500	12.494.000,00	50410002	12.494.000,00	103025

MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697247202500	200.000,00	50410002	200.000,00	103025
MG	FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701659202500	300.000,00	50410002	300.000,00	103025
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698343202500	600.000,00	50410002	600.000,00	103025
MG	IGARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	36000697801202500	1.718.897,00	50410002	1.718.897,00	103025
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701436202500	437.735,00	50410002	437.735,00	103025
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701934202500	300.000,00	50410002	300.000,00	103025
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702711202500	400.000,00	50410002	400.000,00	103025
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700866202500	118.000,00	50410002	118.000,00	103025
MG	RIO PARDO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000697744202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000702969202500	300.000,00	60060004	300.000,00	103025
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO MONTE	36000696824202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	 103025
MG	SAO FELIX DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699278202500	750.000,00	50410002	750.000,00	103025
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698697202500	200.000,00	50410002	200.000,00	103025
MG	SAO JOAO DA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699195202500	218.897,00	50410002	218.897,00	103025
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOSBEIRAS	36000698633202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103025
MS	AQUIDAUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	36000705150202500	800.000,00	60060004	800.000,00	103025
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700827202500	617.000,00	60060004	617.000,00	103025
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	36000696972202500	768.272,00	60060004	768.272,00	103025
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	36000699798202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103025



MT	DIAMANTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699302202500	300.000,00	50410002	300.000,00	103025
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	36000699193202500	500.004,00	50410002	500.004,00	103025
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701403202500	800.000,00	60060004	800.000,00	103025
PA	OURILANDIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURILANDIA DO NORTE	36000698506202500	781.000,00	50410002	781.000,00	103025

PA	PARAUAPEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS	36000704241202500	1.001.000,00	50410002	1.001.000,00	103025
PA	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696921202500	301.000,00	50410002	301.000,00	103025
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	36000696907202500	2.381.000,00	50410002	2.381.000,00	103025
PB	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000701221202500	200.000,00	60060004	200.000,00	103025
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000705885202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103025
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	36000696734202500	100.000,00	60060004	100.000,00	103025
PB	PIANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696938202500	728.695,00	60060004	728.695,00	103025
PE	SAO BENTO DO UNA	SAO BENTO DO UNA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697062202500	300.000,00	50410002	300.000,00	103025
PE	SIRINHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700984202500	300.000,00	60060004	300.000,00	103025
PI	CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTE-PI	36000700153202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103025
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000703613202500	972.000,00	50410002	972.000,00	103025
PR	IBIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697826202500	600.000,00	50410002	600.000,00	103025
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698643202500	200.000,00	50410002	200.000,00	103025
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698758202500	300.000,00	50410002	300.000,00	103025
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000697835202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103025



RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000698861202500	15.000.000,00	50410002	15.000.000,00	103
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000698883202500	4.000.000,00	50410002	4.000.000,00	103
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000698925202500	2.500.000,00	50410002	2.500.000,00	103
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000696807202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	103
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000699690202500	3.800.000,00	50410002	3.800.000,00	103
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000700271202500	1.769.852,00	50410002	1.769.852,00	103
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000696471202500	6.000.000,00	50410002	6.000.000,00	103
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698669202500	5.000.000,00	50410002	5.000.000,00	103
RN	RAFAEL FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL FERNANDES	36000697573202500	218.000,00	60060004	218.000,00	103
RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696699202500	101.784,00	60060004	101.784,00	103
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697055202500	5.821.739,00	60060004	5.821.739,00	103
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000696455202500	478.695,00	60060004	478.695,00	103
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704986202500	203.000,00	60060004	203.000,00	103
RS	NOVA PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PETROPOLIS	36000698671202500	150.000,00	50410002	150.000,00	103
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000696873202500	13.771.739,00	60060004	13.771.739,00	103
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000696894202500	6.710.000,00	50410002	6.710.000,00	103
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	36000696622202500	300.000,00	50410002	300.000,00	103
SC	TIJUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS	36000702188202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103

SE	ESTANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTANCIA/SE	36000704626202500	1.335.515,00	50410002	1.335.515,00	103
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000705533202500	150.000,00	50410002	150.000,00	103
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	36000701101202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	103
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000701274202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	103
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697935202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699204202500	500.000,00	50410002	500.000,00	103
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000696721202500	600.000,00	50410002	600.000,00	103
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700014202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	103
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703743202500	2.470.400,00	50410002	2.470.400,00	103
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000703977202500	2.100.000,00	50410002	2.100.000,00	103
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000703187202500	200.000,00	50410002	200.000,00	103
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000702397202500	2.718.897,00	50410002	2.718.897,00	103
TO	CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA	36000697541202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000699662202500	500.000,00	60060004	500.000,00	103
TOTAL			113 PROPOSTAS	174.393.334,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PORTARIA GM_MS Nº 8.112, DE 15 DE	14/10/2025
ID: 3500934	Processo	Documento
CRC: 08E5EF31		
Processo: 19-16316/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 14/10/2025 14:28:09	Finalização: 14/10/2025 14:28:18	
MD5: 904EB0D0E8C60D3B35CC071C96514C58		
SHA256: 3311799B70540998FABE990A4317827487F38AA0CDD252A6A1FB15997885CBCA		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.821.739,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria 8.112 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	14/10/2025 14:28:09
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	14/10/2025 14:28:09
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1011	14/10/2025	3500625
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3500934 e o CRC 08E5EF31.



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000697055202500	2025		
CNPJ	Beneficiário		Esfera Administrativa
20665259000169	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		03
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente			CPF do Dirigente
JAINE CORDEIRO BARBOZA			02805126270
População	Telefone	Município	CEP
55.682	69999817845	JARU	76.890-000
Endereço		E-mail	
FLORIANPOLIS, CENTRO		semusa@jaru.ro.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	60060004	5.821.739,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE JARU	5370078	R\$ 5.821.739,00

Valor da Proposta: R\$ 5.821.739,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU	5.821.739,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

REDE ALYNE	Valor
Parto e Nascimento Baixo Risco	5.821.739,00

Justificativa

O município de Jaru integra a Região de Saúde Central de Rondônia, localizado a aproximadamente 300 km da capital Porto Velho, com população de 50.591 habitantes, dos quais cerca de 94,3% (47.723 pessoas) são usuários exclusivos do Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito da rede de Média e Alta Complexidade (MAC), o município enfrenta desafios crescentes, em especial no atendimento obstétrico, em 2023 foram contabilizados 723 partos, já em 2024 foram 718, confirmando a manutenção de uma demanda expressiva. Associado a esse cenário, o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas realiza, em média, 220 atendimentos diários, incluindo mais de 4.500 exames de ultrassonografias realizadas anualmente, além de demandas laboratoriais e clínicas crescentes. Para garantir a continuidade e a qualificação da assistência, torna-se imprescindível o aporte de recursos financeiros destinados à cobertura de outras despesas de pessoal por meio de contratos de terceirização, bem como por meio de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, viabilizando a atuação de profissionais e serviços estratégicos, tais como:

Médicos obstetras para acompanhamento e realização de partos;
Pediatras para o seguimento de recém-nascidos e consultas de puericultura;
Fonoaudiólogos para a triagem auditiva neonatal e acompanhamento precoce;
Anestesiologistas para suporte aos procedimentos cirúrgicos obstétricos;



Profissionais de apoio em exames laboratoriais voltados ao monitoramento e diagnóstico das gestantes.
Manutenção de equipamentos hospitalares, necessária para evitar interrupções na prestação do cuidado e ampliar a resolutividade dos serviços.

Além dos recursos humanos especializados, o financiamento é igualmente essencial para cobrir despesas assistenciais e estruturais indispensáveis, compreendendo:

Materiais de consumo para garantir o funcionamento dos serviços hospitalares;
Serviços de lavanderia, limpeza, higienização e alimentação que asseguram condições adequadas de acolhimento e segurança;

Cabe destacar que o município de Jaru está integrado ao Plano Estadual da Rede Alyne de Rondônia, o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (CNES 2808609), sob gestão municipal, dispõe de 15 leitos de Obstetrícia Cirúrgica e 10 leitos de Obstetrícia Clínica. Portanto, a destinação dos recursos solicitados não apenas viabiliza a contratação e manutenção de profissionais especializados e a sustentação operacional dos serviços hospitalares, como também garante a continuidade da assistência obstétrica e neonatal, reduzindo riscos à saúde materno-infantil e fortalecendo as rede de atenção a saúde, municipal, estadual e nacional.

Obs: Os documentos solicitados como complementação da presente proposta foram enviados via E-mail, no endereço indicado na diligência (redealyne.saes@saude.gov.br).

- 1. Plano De Ação Estadual Da Rede Alyne.
- 2. Declaração de Compromisso de Adesão à Rede Alyne, conforme solicitado.
- 3. RESOLUÇÃO N. 724 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	500.000,00
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.321.739,00





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	proposta-36000697055202500 MAC 5	14/10/2025
ID: 3500940	Processo	Documento
CRC: 243ADB46		
Processo: 19-16316/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 14/10/2025 14:29:50	Finalização: 14/10/2025 14:30:03	
MD5: 1F393CBD75A2A3D635AD20F515E013A7		
SHA256: 91A2DA0CD37ED2FF69CE00D60928F9C1E40D6869D6704AD6ECFCBB8EB451081C		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.821.739,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria 8.112 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	14/10/2025 14:29:50
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	14/10/2025 14:29:50
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1011	14/10/2025	3500625
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3500940 e o CRC 243ADB46.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 744/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 724 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 09 de setembro, que homologa a Resolução ad referendum N. 084/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000697055202500, Emenda Parlamentar nº 60060004, no valor de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais) para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada no município de Jaru.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando Resolução *ad referendum* nº 015/2025 de 05 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 724 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 09 de setembro, que homologa a Resolução ad referendum N. 084/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000697055202500, Emenda Parlamentar nº 60060004, no valor de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais) para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada na Rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Eloia Duarte Rodrigues





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	RESOLUÇÃO N. 744/2025/SESAU-CIB	24/10/2025
ID: 3525945	Processo	Documento
CRC: 47C3D47B		
Processo: 19-16316/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 24/10/2025 08:22:22	Finalização: 24/10/2025 08:22:30	
MD5: 5BF79ECAD54909F3C12DAB84F18F53CD		
SHA256: 9BAE29DED6760A00A79EAC09F3BF92AAFE493B49788E2DB7EF46FB6521658805		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.821.739,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria 8.112 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	24/10/2025 08:22:22
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	24/10/2025 08:22:22
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1011	14/10/2025	3500625
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3525945 e o CRC 47C3D47B.



Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conta: 2976 | 2200 | 000574035918-6

Data: 28/10/2025 - 09:08

Mês: Outubro/2025

Período: 1 - 28

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
27/10/2025	000001	CRED TED	5.821.739,00 C	5.821.739,00 C
27/10/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	5.821.739,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	EXTRATO BANCÁRIO	28/10/2025
ID:	3530084	Processo
CRC:	6EE42519	Documento
Processo:	19-16316/2025	
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR	
Criação:	28/10/2025 09:59:49	Finalização: 28/10/2025 10:00:03
MD5:	AA8AAC1DFA6390555719E6D3EAEC2DE7	
SHA256:	FE51FDAF78500D9D4EFDCABB4FCE489E4FBE08E193CFE0A910DAE7E8DFCD13C4	

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.821.739,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria 8.112 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	28/10/2025 09:59:49
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	28/10/2025 09:59:49
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1011	14/10/2025	3500625
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3530084 e o CRC 6EE42519.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062
20.665.259/0001-69 Exercício: 2025
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 28/10/2025

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	574035918-6	IN MAC PORT 8112										5.821.739,00
10	IN MAC PORT 8112	CEF	574035918-6 1		0	1	600	010	333	INCRE. MAC - PORT. 8.112/25 - EMENDA DE COMI	1111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - Dê	5.821.739,00
TOTAL GERAL												5.821.739,00

JARU, 28 de OUTUBRO de 2025

Jaine Cordeiro Barbosa
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Silvia Cristina Gonçalves de Castro
Contadora - CRC: 004301/0/RO

Wilians Mar Simoes
Assessor Tec.Tesouraria do FMS





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	28/10/2025
ID: 3530089	Processo	Documento
CRC: 9E565601		
Processo: 19-16316/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 28/10/2025 10:00:44	Finalização: 28/10/2025 10:01:02	
MD5: 9D77B42BD431C1D6D6E5DD67A6D20090		
SHA256: 4FE05720422059F8FC681E6335B71B0B3B22BAFD3E6BB7FBCFD471B6022C4666		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.821.739,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria 8.112 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	28/10/2025 10:00:44
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	28/10/2025 10:00:44
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1011	14/10/2025	3500625
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3530089 e o CRC 9E565601.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 16316/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3500625), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 1011/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de incremento temporário conforme Proposta nº 36000697055202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.112, de 15 de setembro de 2025, autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando o excesso de arrecadação conforme disponibilidade financeira (ID 3530089), F.R. 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina a reforço de dotação para acobertar despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, material de consumo(medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustível, alimentos, entre outros), outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização atendendo demandas da unidade de Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 13:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 13:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530741** e o código verificador **6754D5D8**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	28/10/2025 16:18

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#). Docto ID: 3530741 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-16316/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **28/10/2025 13:44:50**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 13:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531103** e o código verificador **56EEEF9C9**.

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#).

Docto ID: 3531103 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.484, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

**Autoriza o Poder Executivo abrir no
orçamento vigente crédito adicional**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 5.821.739,00

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R\$ 500.000,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 1.000.000,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.321.739,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R\$ 5.821.739,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de incremento temporário conforme Proposta nº 36000697055202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.112, de 15 de setembro de 2025, autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando o excesso de arrecadação conforme disponibilidade financeira (ID 3530089), F.R. 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina a reforço de dotação para acobertar despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, material de consumo (medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustível, alimentos, entre outros), outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização atendendo demandas da unidade de Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para

ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531155** e o código verificador **1B852A0A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:46
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:57
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#).

Docto ID: 3531155 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.34	1.600	R\$ 500.000,00
0001.2001	3.3.90.30	1.600	R\$ 1.000.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.600	R\$ 4.321.739,00

Excesso de Arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 5.821.739,00	R\$ 5.821.739,00

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531226** e o código verificador **D8B8DC0F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:45
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:57
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#).

Docto ID: 3531226 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2288/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.484 de 28 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 28 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3531344** e o código verificador **8D3411C0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:45
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:57
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#).

Docto ID: 3531344 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-16316/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **29/10/2025 07:52:41**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as)

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.484 de 28 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.821.739,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 29/10/2025 às 07:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3532837** e o código verificador **6D2885FC**.

Referência: [Processo nº 19-16316/2025](#).

Docto ID: 3532837 v1